



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.392

De 21 de outubro de 1987

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e das outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de outubro de 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

12	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
12.05	DIVISÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3 1 2 0	Material de Consumo	Cz\$	700.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$	300.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13.76.4482.001	Manutenção Ativ. Unidade	Cz\$	1.000.000,00
12.06	DIVISÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3 1 2 0	Material de Consumo	Cz\$	500.000,00
4 1 2 0	Equipamentos Mat. Permanente	Cz\$	500.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13.76.4482.001	Manutenção Ativ. Unidade	Cz\$	500.000,00
13.76.4471.005	Material p/Estoque - Água	Cz\$	500.000,00
		<u>Cz\$</u>	<u>2.000.000,00</u>

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ser apurado na Receita do DAAE, considerando-se a tendência de exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) de outubro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 104 do livro competente nº 25.

PROCESSO Nº 1061/69 - "PC"